



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 042, de 13 de setembro de 1988

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART.  
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 037, DE  
16/05/88”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º .....

I – .....

II – .....

III - .....

IV - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Os Auxiliares Administrativos perceberão os salários da  
referência NM-06.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos a 1º de Junho de 1.988.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, de 13 de setembro de 1988.

PEDRO DE LIMA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL